



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Santa Luzia**  
**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Setor de Extensão**

Rua Érico Veríssimo, 317 - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 410/2026**

Seleção de Propostas de Projetos de Extensão com Fomento

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a Seleção de Propostas de Projetos de Extensão com Fomento.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem por finalidade:

1.1.1. Estimular a oferta de Projetos de Extensão no âmbito do IFMG, conforme previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.1.2. Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no *campus* Santa Luzia.

1.1.3. Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.

1.1.4. Estimular a participação da comunidade acadêmica interna e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG *campus* Santa Luzia.

1.1.5. Viabilizar a participação dos estudantes em projetos extensionistas, despertando a vocação por ações de extensão.

1.2. São áreas temáticas da Extensão:

1.2.1. Comunicação;

1.2.2. Cultura e Arte;

1.2.3. Direitos Humanos e Justiça;

1.2.4. Educação;

1.2.5. Meio Ambiente e Recursos Naturais;

1.2.6. Saúde;

- 1.2.7. Tecnologia e Produção;
- 1.2.8. Trabalho.
- 1.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:
- 1.3.1. Envolver também o público externo;
- 1.3.2. Se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;
- 1.3.3. Se basear em uma das áreas previstas no item 1.2.
- 1.3.4. A verificação do não atendimento ao item implicará na eliminação da proposta.

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar e classificar Projetos de Extensão, os quais serão fomentados por estudante bolsista durante o período de 8 (oito) meses.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros deste Edital são exclusivos para incentivo de Projetos de Extensão;
- 3.2. O valor total a ser investido em Projetos de Extensão, neste Edital, é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte reais) destinados ao pagamento de bolsas.
- 3.3. Serão ofertadas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Júnior (ICJ), destinadas a estudantes de nível técnico, e Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior (AT-NS), destinadas a estudantes de nível superior, sendo permitida a concessão de, no máximo, 2 (duas) bolsas na modalidade AT-NS.
- 3.4. Os projetos classificados terão prioridade, conforme a ordem de classificação, na escolha da modalidade de bolsa (ICJ ou AT-NS) a ser vinculada à execução do projeto.
- 3.4.1. Concluída a escolha da modalidade de bolsa por todos os projetos contemplados neste Edital, observada a ordem de classificação, e havendo disponibilidade orçamentária remanescente, os projetos mais bem classificados poderão ser contemplados com bolsa adicional, respeitada novamente a ordem de classificação.
- 3.5. Os recursos financeiros disponibilizados poderão custear, no máximo, 8 (oito) meses de pagamento de bolsas nas modalidades ICJ e AT-NS.
- 3.6. Valores das bolsas:

<b>BOLSA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
ICJ	O estudante deverá estar regularmente matriculado em cursos Técnicos nas modalidades Integrado ou Subsequente do IFMG <i>campus</i> Santa Luzia. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	10 horas	R\$ 300,00
AT-NS	O estudante deverá estar regularmente matriculado em cursos do Ensino Superior do IFMG <i>campus</i> Santa Luzia. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	20 horas	R\$ 770,00

3.7. **Os beneficiários das bolsas de extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso (Anexo I).**

3.8. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

3.9. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

3.10. A proposta de projeto pode receber apoio de fundação ou estabelecer parceria com instituições públicas ou privadas para a sua execução.

3.11. Caso haja apoio de fundação ou parceria com instituições públicas ou privadas, será necessário estabelecer convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto, conforme previsto em regulamentos do IFMG.

3.12. A concessão do recurso financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFMG *campus* Santa Luzia.

3.13. O recurso poderá ser remanejado entre projetos aprovados, segundo manifestação de interesse do coordenador e ordem de classificação para concessão de novas bolsas.

3.14. Em última instância, o recurso financeiro total poderá ser direcionado ao fomento de um único projeto.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O projeto deverá ser inscrito no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), atendendo ao fluxo: 1) Extensão; 2) Projetos; 3) Submeter projetos.

4.2. O projeto deve contar com um coordenador geral, responsável pela sua execução. Os outros membros da Equipe (servidores e demais colaboradores) devem ser identificados no SUAP (aba "Equipe"), no momento do cadastro da proposta.

4.2.1. No cadastro da Equipe, é obrigatória a participação de um educador físico (devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/MG) como membro da equipe em projetos que envolvem a execução de práticas esportivas ou de expressão corporal, em observância às normativas profissionais aplicáveis e à necessidade de acompanhamento técnico-pedagógico da ação, conforme estabelece o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

4.3. O período de execução do projeto deverá ter, no máximo, 8 (oito) meses de duração.

4.4. **Após a aprovação do projeto e a seleção do bolsista, o coordenador deverá anexar no SUAP, na aba "Anexos", os seguintes documentos:**

4.4.1. Anexo I – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista;

4.4.2. Anexo II – Termo de Compromisso do Coordenador, a ser preenchido pelo servidor docente ou técnico administrativo que coordenará o projeto;

4.4.3. Anexo III – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos que desempenharão serviços voluntários na equipe;

4.4.4. Anexo IV – Plano de Trabalho de Estudantes (bolsista ou voluntário).

#### **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As candidaturas propostas neste Edital serão avaliadas e selecionadas no SUAP, conforme Barema de Pontuação constante no Anexo V;

5.2. As propostas de projetos serão submetidas a uma pré-seleção pelo Setor de Extensão do *campus*, que encaminhará à Comissão Avaliadora aquelas que estiverem enquadradas nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital;

5.2.1. A verificação do não atendimento aos itens 1.2 e 1.3 implicará na eliminação da proposta.

5.3. A Comissão Avaliadora será composta por membros externos ao *campus*, os quais realizarão a avaliação das propostas sem acesso à identificação de seus respectivos proponentes.

5.4. Em caso de empate na nota final, as propostas submetidas serão classificadas conforme maior nota obtida no Critério 1, em seguida da nota obtida no Critério 2 e assim sucessivamente até o décimo item dos critérios de avaliação.

5.5. Persistindo o empate, a classificação seguirá a seguinte ordem:

5.5.1. 1º Maior tempo de exercício no IFMG Santa Luzia;

5.5.2. 2º Maior tempo de exercício no IFMG;

5.5.3. 3º Maior nível de formação acadêmica.

5.6. Em caso de não seleção do projeto, os proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, via ofício SEI, ao setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, nos prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.7. Não caberá recurso contra a decisão final.

5.8. É desejável o estabelecimento de parceria com instituições externas ao IFMG *campus* Santa Luzia para realização do projeto.

5.8.1. Caso haja parceria, deverá constar como anexo da proposta uma carta de intenção de parceria, emitida pela instituição interessada.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	13/04/2026 a 03/05/2026
Análise e avaliação das propostas	04/05/2026 até 08/05/2026
Resultado Preliminar	11/05/2026
Recursos	11/05/2026 e 12/05/2026
Resultado Final	Até 15/05/2026
Seleção dos bolsistas	18/05/2026 a 22/05/2026
Início de execução do projeto	25/05/2026

## 7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

7.2. Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão.

7.3. Informar ao setor de Extensão os critérios de seleção dos bolsistas e publicizá-los através do setor de comunicação do *campus*.

- 7.4. Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 7.5. Informar a exclusão de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
- 7.6. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *campus* Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).
- 7.7. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.
- 7.8. Orientar simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em Projetos de Extensão desenvolvidos no IFMG.
- 7.9. Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros.
- 7.10. Informar e justificar imediatamente ao setor de Extensão e à DEPE, através de ofício emitido no SEI, no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.11. Participar e orientar a participação dos estudantes no Seminário Saberes da Extensão e no Anuário de Extensão para apresentação de resultados parciais e finais obtidos no projeto sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.
- 7.12. Informar sobre mudanças e inativações de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos, através da plataforma SUAP, pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto.
- 7.13. Encaminhar certificação aos participantes em até 30 (trinta) dias após finalização do projeto.
- 7.14. Nomear um novo Coordenador, em caso de acontecer fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser realizado no SUAP pelo Coordenador do projeto.
- 7.15. Solicitar ao Setor de Extensão a inserção de participantes da modalidade colaborador externo, no SUAP.
- 7.15.1. Para cadastro do colaborador externo, no SUAP, é necessário enviar ao setor de Extensão ([extensao.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:extensao.santaluzia@ifmg.edu.br)) os seguintes documentos: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário assinado (**Anexo III**), cópia da carteira de identidade ou equivalente, e link do Currículo Lattes.
- 7.16. Formalizar as parcerias com instituições externas ao IFMG *campus* Santa Luzia, para realização do projeto junto ao Setor de Extensão do *campus*, caso seja aplicável.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)**

- 8.1. Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pelo Setor de Extensão.
- 8.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG *campus* Santa Luzia, sendo exigida matrícula em curso de ensino superior para a bolsa na

modalidade AT-NS, e em curso técnico integrado ou técnico subsequente para a bolsa na modalidade ICJ.

8.3. Não poderá haver previsão de conclusão do curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).

8.4. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

8.5. Dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade.

8.6. Participar do Seminário Saberes da Extensão, e outros eventos orientados, para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

8.7. Fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do Programa Institucional de Bolsas do IFMG *campus* Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.8. Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *campus* Santa Luzia ou pelo próprio estudante no SUAP, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

8.9. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão.

8.10. Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante ficará inapto para pleitear novas bolsas, bem como terá a obrigação de devolver o montante recebido a título de bolsa.

8.11. Assinar o ANEXO I - Termo de Compromisso do Estudante, para formalizar a participação e certificação do estudante.

8.12. Para realização do pagamento das bolsas, o estudante deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo Setor de Extensão após a seleção dos bolsistas. No formulário será necessário anexar os seguintes documentos: a) cópia do cartão do banco (conta corrente de qualquer banco ou poupança da Caixa Econômica Federal); b) carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto; c) CPF e d) ANEXO I - Termo de Compromisso do Estudante. Para estudantes menores de idade, o Termo de Compromisso do Estudante deverá ser assinado também pelo responsável legal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do *campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste Edital resultará em eliminação da proposta.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão do *campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Goncalves Proenca, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Santa Luzia**, em 15/04/2026, às 11:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2670134** e o código CRC **CCE07AE4**.

23716.000390/2026-02

2670134v1